



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N.º 153/2024

Processo nº 2493/2024

Autoria: Vereador Fábio Veterinário

Ementa: Denominação de via pública – Avenida Synval de Miranda Souto

I. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 153/2024, de iniciativa do Vereador Fábio Veterinário, propõe a denominação da atual estrada vicinal 3, localizada no Loteamento Nova Guarapari – Módulo 7C, como Avenida Synval de Miranda Souto. A avenida em questão abrange os bairros Nova Guarapari e Lameirão.

A proposição foi protocolada nesta Casa Legislativa em 27 de novembro de 2024 e, após tramitação inicial, foi incluída na pauta da 53ª Sessão Ordinária, onde recebeu os devidos encaminhamentos regimentais. Durante o processo, foram apresentados documentos que comprovam o falecimento do homenageado, atendendo assim ao disposto na Lei Federal nº 6.454/1977, que regulamenta o uso de nomes de pessoas falecidas em bens públicos.

Além disso, a justificativa do autor destaca a relevância da homenagem, ressaltando a contribuição de Synval de Miranda Souto para a comunidade local. A proposta também visa facilitar a organização urbanística ao unificar a nomenclatura de um logradouro que atualmente possui duas denominações distintas.

Este é o relatório da tramitação legislativa até ao presente momento.

II. VOTO DA RELATORA:

Após análise criteriosa do Projeto de Lei nº 153/2024, verifica-se que a matéria está em conformidade com as normas legais vigentes. A documentação anexada ao processo inclui a certidão de óbito do homenageado, cumprindo o requisito essencial previsto na Lei Federal nº 6.454/1977.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Além disso, a proposta apresenta justificativa adequada para a alteração do nome do logradouro, buscando não apenas prestar homenagem a uma personalidade local, mas também solucionar inconsistências na denominação atual, contribuindo para a organização administrativa e urbanística do município.

Considerando que o projeto atende aos requisitos legais e contribui para a valorização da memória de um cidadão relevante para a comunidade, a relatoria se posiciona **favorável** à aprovação do **Projeto de Lei nº 153/2024**.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, após análise detalhada e acompanhando o voto da relatoria, manifesta-se **FAVORÁVEL** ao encaminhamento e aprovação do **Projeto de Lei nº 153/2024**, considerando que a proposição atende integralmente aos requisitos legais e promove benefícios tanto simbólicos quanto práticos para a comunidade.

Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 2024.

OLDAIR ROSSI
PRESIDENTE

KAMILA ROCHA
RELATORA

MAX JUNIOR
MEMBRO

